



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

000001 Prot 558/2015
17/04 - 15:35

Traymoro Suroff
Câmara Municipal de Toledo

Ofício nº 0259/2015-GAB

Toledo, 17 de abril de 2015.

À Sua Excelência o Senhor

VEREADOR ADEMAR LINEU DORFSCHMIDT

Presidência da Câmara Municipal de Toledo - PR

Nesta Cidade

Assunto: Faz referência ao Ofício nº 86/2015-CM/LEG, que versa sobre o Requerimento nº 47/2015.

Senhor Presidente da Câmara,

Em atenção ao contido no Ofício supra, datado de 11 de março de 2015, que versa sobre o evento realizado em 21.02.2015 no Centro de Eventos Ismael Sperafico, encaminhamos o apenso Ofício nº 17/2015 – SDE/GAB - PR, formulado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo, com os respectivos anexos, contemplando as informações solicitadas por esse Legislativo.

Respeitosamente,

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo
Rua Piratini, 2228 - Toledo/ PR – (45) 3252-2190 / 3378-1583

Of. 17/2015 – SDE/GAB – PR

Toledo, 10 de abril de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

Assunto: Evento realizado dia 21 de fevereiro de 2015 no Centro de Eventos Ismael Sperafico.

Senhor Prefeito:

Em atenção ao ofício nº 86/2015-CM/LEG, repassado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, respondemos as informações solicitadas:

O organizador responsável pela realização do evento do dia 21 de fevereiro de 2015 foi o Sr. Cassio Cavaleri, representante da empresa Cassio Junior Cavaleri - 068.856.729-04, CNPJ 11.960.247/0001-76. Em anexo está a cópia do protocolo nº 49649 de 30/12/2014, requisitando a locação do Centro de Eventos Ismael Sperafico, em seu nome. O protocolo sofreu alteração na data solicitada. A autorização do evento deu-se mediante parecer do Secretário José Augusto de Souza junto com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no verso do protocolo nº 49649, sustentada pelos seguintes decretos municipais:

Decreto nº 112 de 22 de fevereiro de 2002;

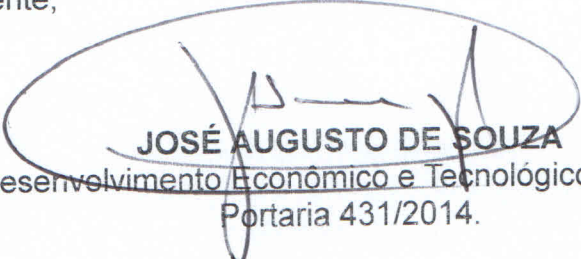
Decreto nº 113 de 22 de fevereiro de 2002;

Decreto nº 154 de 5 de junho de 2002;

Decreto nº 208 de 6 de março de 2006.

Em anexo também está a cópia do contrato, da guia de recolhimento do preço público, e do alvará.

Respeitosamente,



JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA

Resp. Sec. de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo
Portaria 431/2014.

496400003

30/12/14

Paloma

CAVALERI

PRODUÇÕES

& ASSESSORIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

A/C Secretária de Indústria e Comércio

✓ Solicitação de Reserva do Centro Eventos Ismael Sperafigo

Nós da **CAVALERI PRODUÇÕES** (Nome Fantasia), com a razão social sendo: CASSIO JUNIOR CAVALERI 0685672904, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 11.960.247/0001-76, com sede sob a rua: Artur Mazzaferro, nº 377, Sta Clara 4, na cidade de Toledo, Paraná; Neste ato representada pelo seu proprietário Cássio Junior Cavaleri, portador da cédula de identidade com Registro Geral sob nº 9.952.144-9, inscrito no CPF nº 068.856.729-04, Telefone Celular (45) 9951-6184 vem através do presente requerimento solicitar:

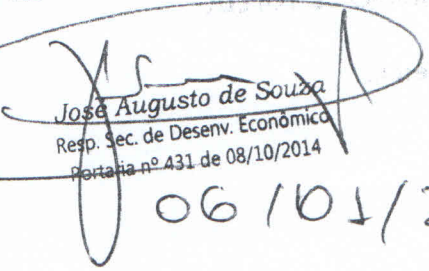
- Reserva do Centro de Eventos Ismael Sperafigo no dia 21/02/2015 ~~07/02/2015~~ para a realização do evento: Feste Car Noturno, com inicio as 21h e termino as 03h do dia seguinte.

Sem mais para o momento, agradeço a atenção dispensada ao exposto, externando votos de elevada estima e distinta consideração, ficando no aguardo de deferimento e nos colocando a disposição para duvidas no tel: (45) 9951-6184.

Toledo, 29 de dezembro de 2014.


Cassio Cavaleri
CAVALERI PRODUÇÕES

AUTORIZO A REALIZA-
ÇÃO DO EVENTO EM
LOCAL E DATA SUGERI-
DOS.


José Augusto de Souza
Resp. Sec. de Desenv. Econômico
Portaria nº 431 de 08/10/2014

06/01/2015

06/01/2015



000005

Prefeitura Municipal de Toledo
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico,
de Inovação e Turismo

CONTRATO DE USO DOS
ESPAÇOS TURÍSTICOS E DE EVENTOS DO CENTRO DE EVENTOS
ISMAEL VICENTE SPERAFICO

Por este Instrumento Particular de Responsabilidade de Autorização de Uso dos Espaços para Fins Turísticos e de Eventos do Centro de Eventos Ismael Vicente Sperafico, de um lado a **Prefeitura Municipal de Toledo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.806/0001-88, neste ato representado pelo Secretário do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo, Sr. **José Augusto de Souza**, portador do CPF sob o n.º 364.386.009-97, residente e domiciliado na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, em pleno exercício de seu mandato e função, doravante denominada CEDENTE e de outro lado **CASSIO JUNIOR CAVALERI 06885672904**, pessoa Jurídica, com sede na Rua Artur Mazzaferro, n.º 377, Jardim Europa, Toledo - PR, inscrito no CNPJ sob n.º 11.960.247/0001-76, neste ato representada pelo Sr. **Cássio Junior Cavaleri**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 068.856.729-04, doravante denominada CESSIONÁRIA, têm justo e acordado entre si celebrar o presente, que reger-se-á pelas condições e cláusulas estipuladas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO

1.1 O CEDENTE concede à CESSIONÁRIA o direito de uso das instalações do **Pavilhão de Indústria e Comércio, área administrativa, camarins e sanitários** nos termos dos Decretos n.ºs 112 e 113, de 22 de fevereiro de 2002 e, Decreto n.º 59, de 20 de abril de 2005, com a finalidade única de realizar o **"Fest Car Noturno - Encontro de Som Automotivo"**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 No ato da assinatura do presente termo, o CESSIONÁRIO deverá efetuar o pagamento da importância de **21,66 – Unidade Referencial de Toledo – URT (R\$ 60,61)**, pelo uso das instalações descritas no Art. 1º, I, a, do Decreto n.º 113, de 22 de fevereiro de 2002; utilização por 1 (hum) período o pavilhão de exposições, área administrativa, camarins e sanitários do Centro de Eventos Ismael Sperafico importando nesta data no valor de R\$ 1.312,81 (hum mil, trezentos e doze reais e oitenta e um centavos), mediante apresentação do comprovante de pagamento da guia de recolhimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O período de utilização do Centro de Eventos Ismael Vicente Sperafico para o objeto estipulado na Cláusula Primeira deste Instrumento é no dia **21 de fevereiro de 2015, a partir das 21h:00min até às 03h:00min do dia seguinte.**

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

4.1. O CEDENTE oferece dentro das condições previstas para o bom funcionamento do Centro de Eventos Ismael Vicente Sperafico, suas instalações, energia elétrica restrita à iluminação, respeitados os horários de atendimento especificados na Cláusula Terceira.



Prefeitura Municipal de Toledo
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico,
de Inovação e Turismo

4.2. O CEDENTE não se responsabiliza por danos pessoais ocorridos em eventuais acidentes sofridos pelo público presente e/ou por integrantes da equipe da CESSIONÁRIA, quando do transporte de equipamentos, montagem ou execução do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA CESSIONÁRIA

5.1. Todas as providências necessárias, prescritas pela legislação vigente, para a liberação do evento junto aos órgãos competentes (ECAD., SBAT., Corpo de Bombeiros, Polícias Militar e Civil, Vigilância Sanitária e outros) serão de responsabilidade exclusiva da CESSIONÁRIA, cabendo-lhe, ainda, a apresentação dessas liberações à Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo e, a confecção dos ingressos necessários à realização do evento.

5.2. Para divulgação do espetáculo, a CESSIONÁRIA poderá utilizar os espaços destinados para tal, através dos portais de anúncios e obedecendo o Código de Posturas do Município de Toledo.

5.3. A CESSIONÁRIA se responsabiliza em liberar o objeto contratado no presente instrumento, providenciando a retirada de todo o material utilizado, inclusive cenários, equipamentos de luz e som, etc., ato contínuo ao término do evento.

5.4. É de responsabilidade da CESSIONÁRIA a indenização por qualquer prejuízo causado culposa ou dolosamente, por si, seus prepostos, funcionários e público presente, ao acervo patrimonial do Município de Toledo, além das sanções estipuladas neste Termo.

5.4.1. O pagamento devido que trata o Item 5.4, deverá ser efetuado num prazo máximo de 05 (cinco) dias após a constatação do dano.

5.5. É vedado à CESSIONÁRIA assumir compromissos com seus patrocinadores, para realização de qualquer tipo de “merchandising”, em qualquer parte das dependências do Centro de Eventos Ismael Vicente Sperafrico, através de faixas, cartazes, standes, filipetas, vendas de produtos, distribuição de brindes, demonstrações, stands, exposições, degustação e etc.

5.5.1. Na eventualidade de uso das dependências do Centro de Eventos Ismael Vicente Sperafrico para as atividades vedadas pelo Item 5.5., a solicitação deverá ser encaminhada à Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, podendo ser exigido o pagamento de preço público adicional, no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço público de ocupação.

5.6. A CESSIONÁRIA se responsabiliza, em caso de cancelamento do evento, pela comunicação e divulgação aos interessados do ocorrido, bem como, da eventual data de realização do evento e sua programação.

5.7. É de responsabilidade da CESSIONÁRIA a constituição de uma equipe para atendimento de bilheteria, portaria, platéia e balcão nos dias dos eventos, bem como, a contratação e o pagamento de técnicos de som, plantão elétrico, iluminação e demais técnicos, segurança especializada, os quais por serem indispensáveis ao perfeito desenvolvimento do evento deverão ser aprovados, com antecedência, pelo CEDENTE.

5.8. A CESSIONÁRIA não poderá utilizar as linhas telefônicas do Centro de Eventos Ismael Vicente Sperafrico para ligações locais ou interurbanas, tampouco proceder a instalação de aparelhos de fax e computadores conectados na Internet, nas referidas linhas.



Prefeitura Municipal de Toledo
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico,
de Inovação e Turismo

- 5.9. Na realização dos ensaios ou qualquer tipo de preparativos, deverá ocorrer o agendamento com a Coordenação do Centro de Eventos Ismael Vicente Sperafico.
- 5.10. Nos ensaios não serão permitidas a entrada de pessoas que não façam parte do espetáculo, inclusive crianças deverão entrar sem acompanhantes.
- 5.11. Durante a realização do evento ou ensaios somente será permitida a troca de figurinos, maquiagem e outros nos locais adequados.
- 5.12. Não serão permitidas apresentações com qualquer animal vivo, água, fogo ou objetos que possam danificar o palco ou atingir a platéia.
- 5.13. Os serviços preparatórios do evento, realizados pelo CESSIONÁRIO deverão estar concluídos até 01 (uma) hora antes do mesmo, para possibilitar o acesso do público a platéia.
- 5.14. A CEDENTE não permitirá o empréstimo de material de consumo e expediente, como fitas, tesoura, grameador, fitas de nylon e outros.
- 5.15. O CESSIONÁRIO deverá providenciar, por sua conta e ônus, todos os materiais para higiene necessários para os sanitários, material de limpeza e mão-de-obra para limpeza do local durante e depois do evento.
- 5.16 Os usuários deverão zelar pela limpeza e preservação da estrutura do Centro de Eventos Ismael Vicente Sperafico, e efetuar a limpeza do local após a realização do evento de acordo com padrões de higiene de empresas atuantes no segmento e responsabilizando-se por eventuais danos causados pelo público presente.**
- 5.17 O CESSIONÁRIO ficará responsável pelo ordenamento do trânsito, sendo vedada a cobrança de taxa para estacionamento na área externa do parque.
- 5.18 O CESSIONÁRIO deverá encaminhar comunicado ao DER e à Polícia Rodoviária Federal, informando sobre o evento e solicitando providências quanto à organização do trânsito na rodovia de acesso ao Centro de Eventos.
- 5.19 Os CESSIONÁRIOS deverão contratar por sua conta e ônus gerador de energia elétrica para a realização do evento.
- 5.20 Fica proibida qualquer tipo de propaganda política no local durante a realização do evento.
- 5.21 Fica expressamente proibido a utilização de botijão de gás dentro das cozinhas do Centro de Eventos, sendo obrigatória a utilização da Central de gás.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESISTÊNCIA

6.1 A desistência da data solicitada deverá ser comunicada por escrito à Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo, com 10 (dez) dias de antecedência, ficando as CESSIONÁRIAS sujeitas as penalidades previstas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. No caso de descumprimento do item 5.5., da Cláusula Quinta deste Termo, o CEDENTE poderá recolher o material e até mesmo suspender o evento, cumulada com a cobrança de multa diária de 2,00 (dois vírgula zero) URT – Unidade Referencial de Toledo.

7.2. Nos termos do Regulamento Geral dos Espaços para Fins Turísticos e Eventos, caberá multa de 40% (quarenta por cento) sobre o valor constante do Termo de Responsabilidade se a CEDENTE constatar qualquer irregularidade de ordem administrativa não pactuada no presente Termo, por infração, sem prejuízo de cobrança judicial dos demais danos.



Prefeitura Municipal de Toledo
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico,
de Inovação e Turismo

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO DA APRESENTAÇÃO

8.1. A suspensão do evento por determinação judicial ou de autoridade pública, fundada em caso fortuito, força maior, greve ou qualquer outra causa impeditiva comprovada, isentará o CEDENTE de qualquer responsabilidade.

8.2. No caso de suspensão de qualquer sessão do evento por falta de público, a CESSIONÁRIA não terá direito a restituição dos valores recolhidos a título de preço público de ocupação.

CLÁUSULA NONA

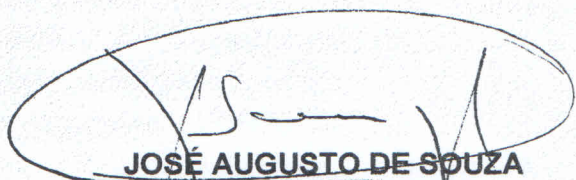
9.1 O Objeto do presente Contrato de Uso (Pavilhão de Indústria e Comércio, área administrativa, camarins e sanitários e estacionamentos do Centro de Eventos Ismael Sperafico), somente será disponibilizado aos CESSIONÁRIOS, mediante apresentação da comprovação do cumprimento de todas as obrigações contidas neste instrumento.

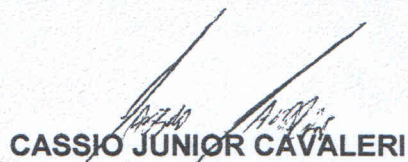
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Os contratantes elegem o foro da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento.

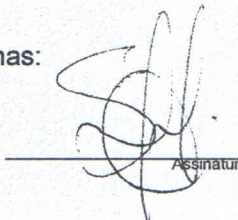
E, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins e efeitos de direito.

Toledo, 02 de fevereiro de 2015.


JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA
Resp. Sec. de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico,
de Inovação e Turismo
Portaria 431/2014
CEDENTE

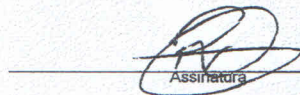

CASSIO JÚNIOR CAVALERI
Representante
CESSIONÁRIA

Testemunhas:


Assinatura

Nome: **Silvania F. Freese**

CPF nº **009.756.439-75**


Assinatura

Nome: **Rafael Cavalli**

CPF nº **046.238.219-27**



MUNICÍPIO DE TOLEDO - 2015

76.205.806/0001-88

Documento de Arrecadação Municipal

Guia: 13426797

Inscrição / Contribuinte

970932 - CASSIO JUNIOR CAVALERI

CPF/CNPJ

11.960.247/0001-76

Endereço Correspondência

RUA ARTUR MAZZAFERRO, 377 - S-605 Q-70JD EUROPA

CEP: 85907170 Toledo - PR

Demonstrativo

Contribuinte	Exercício	Parcela	Descrição	Vencimento	Principal	Juros	Multa	Correção	Desconto	Total
EM: 970932	2015	1	ALUGUEL DE ESPAÇOS DE EVENTOS	20/02/2015	1312,81	0,00	0,00	0,00	0,00	1312,81

Observações

TOTAL 1.312,81

EMISSION DE GUIA PARA TAXA DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO MUNICIPAL CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO.,
 1º FEST CAR NOTURNO - ENCONTRO DE SOM AUTOMOTIVO, QUE SERÁ REALIZADO NO 21/02/2015
 PROTOCOLO 4142/2015

Município de Toledo - 76.205.806

Parcela	Vencimento
1 / 1	20/02/2015
Código FEBRABAN	
4551	
Espécie/Quantidade Moeda	
R\$	
(=) Valor Documento	1.312,81
(-) Desconto até o vencimento	0,00
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Nosso Número/Código Documento	
Identificação	
GR: 13426797 Empresa do município: 970932	
Sacado	
CASSIO JUNIOR CAVALERI	
Cedente	
Município de Toledo - 76.205.806/0001-88	
Recibo Sacado	

CEF0726200201517390003324

1.312,81R\$1,00

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**
ESTADO DO PARANÁ76.205.806/0001-88
RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 970932**

O Município de Toledo, conforme protocolo nº 4142/2015 de 20/02/2015 concede alvará de licença para localização a:

NomeCASSIO JUNIOR CAVALERI
CNPJ/CPF: 11.960.247/0001-76**Localização**RUA ARTUR MAZZAFERRO, 377 - S-605 Q-70JD EUROPA CEP: 85907170 Toledo - PR
Área utilizada: 10,00**Atividades**SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES EFESTAS, ENSINO DE MUSICA, PROMOCAO DE VENDAS, MONTAGEM
EINSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO ESINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS,
PROCUCAOMUSICAL. ** PONTO DE REFERENCIA ****Horário de funcionamento:** Comercial

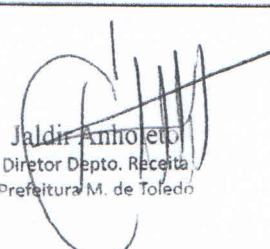
Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 14:00 às 18:00

Emitido em
20/02/2015**Válido até**
20/02/2015**Observações**EMIÇÃO DE ALVARÁ PARA EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 21/02/2015, NO ESPAÇO PÚBLICO CENTRO DE
EVENTOS ISMAEL SPERAFICO. INÍCIO ÀS 20:00hs E TÉRMINO ÀS 00:00hs EVENTO 1º FEST CAR NOTURNO - ENCONTRO
DE SOM AUTOMOTIVO

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.


Jaldir Anholetto
Diretor Depto. Receita
Prefeitura M. de Toledo

Emissor: CELCI BEATRIZ BACK

REQ 047/2015

AUTORIA: Ver. Walmor Lodi

